

Não basta não ser Racista

É PRECISO SER CONTRA O RACISMO





Em 1988 a Constituição brasileira consignou o princípio da igualdade / da não-discriminação em seu artigo 5º, segundo o qual “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor foram definidos por lei.

Quem somos

A Superintendência de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (SUPPIR), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, é responsável pelas políticas voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento à discriminação, rompendo com o silêncio que persistiu por tantos anos no Brasil.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registrou, em 2021, 1.464 casos de racismo. Em 2022, esse número subiu para 2.458, um aumento de 68%. E o Rio de Janeiro foi o Estado em que esses casos mais aumentaram no período: de 127 para 312. Um crescimento de 246%.

O que é Racismo

Racismo é a doutrina que afirma a superioridade de determinados grupos étnicos, nacionais, linguísticos, religiosos, sobre outros. Por extensão, o termo passou a designar as ideias e práticas discriminatórias advindas dessa afirmativa superioridade.



Crime de Racismo X Injúria Racial

Racismo: atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda uma raça.

Injúria racial: ofender a honra de alguém devido à raça, cor, etnia, religião ou origem.

Em janeiro de 2023, foi sancionada a lei que equipara os dois crimes. Assim, a injúria também passou a ser imprescritível e inafiançável.

Igualdade Racial

A igualdade racial é um conceito baseado na ideia de que todos os seres humanos são iguais e de que não existem diferentes raças humanas. Todos os grupos étnicos devem ter os mesmos direitos e deveres enquanto cidadãos.

Promover a igualdade é um desafio persistente. No entanto, abraçar tal prática ajuda a criar uma cultura inclusiva que beneficia a sociedade e os indivíduos que estão imersos nessa cultura.

O verdadeiro significado de igualdade está na inexistência de qualquer diferença. Ou seja, a igualdade ocorre quando todas as partes envolvidas seguem expostas às mesmas condições, são interpretadas pelo mesmo ponto de vista e possuem o mesmo valor.

Exemplos de preconceito:

- **Apelidar de acordo com as características físicas a partir de elementos de cor e etnia da vítima.**
- **Inferiorizar as características estéticas da etnia em questão.**
- **Ofender verbal ou fisicamente a vítima.**
- **Considerar a vítima inferior intelectualmente, podendo até negar-lhe determinados cargos no emprego.**
- **Desprezar os costumes, hábitos e tradições da etnia.**
- **Duvidar, sem provas, da honestidade e competência da vítima.**
- **Recusar-se a prestar serviços a pessoas de diferentes etnias.**

Medidas que podem ser tomadas para promoção da igualdade racial:

- **Medidas de caráter punitivo em relação à prática do racismo e da discriminação racial;**
- **Medidas afirmativas, que tem por finalidade promover o benefício de grupos racialmente discriminados;**
- **Medidas sem caráter racial explícito, mas com potencial impacto desproporcional, positivo ou negativo, sobre a população negra e minorias étnicas;**
- **Medidas que dão reconhecimento oficial e proteção às contribuições das culturas africana e afro-brasileira.**

Contatos

SUPPIR:

(21) 2334-9569

SUPPIRDHRJ@GMAIL.COM

DISQUE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

0800 0234567

DISQUE DIREITOS HUMANOS

100

**DELEGACIA DE CRIMES RACIAIS E DELITOS DE
INTOLERÂNCIA (DECRADI)**

**RUA DO LAVRADIO, 155, CENTRO, RIO DE
JANEIRO-RJ**

(21) 2333-3509

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA DA ALERJ**

0800 0255108

**NÚCLEO DE COMBATE AO RACISMO E À
DESCRIMINAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NUCORA):**

**AV. RIO BRANCO, 147, 12º ANDAR, CENTRO, RIO DE
JANEIRO-RJ**

(21) 96537-3335

NUCORA@DEFENSORIA.RJ.DEF.BR

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO E
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CEDINE-PIR)**

(21) 2334-5520

CEDINE@GMAIL.COM



